



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº. 0515/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 31.000,00** (trinta e um mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	000	R\$ 31.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 31.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>04</b>		<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
<b>04.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.843.0004.0001</b>		<b>Amortização das Dívidas Municipais</b>		
4690.71.00.00.00	178	Principal da Divida Contratual Resgatado	000	R\$ 31.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 31.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal